

**ANEXO 6 – Tabela de Vagas para Estacionamento de Veículos**

Edificações Destinadas a:	Área Computada no Coeficiente de Aproveitamento	Número Mínimo de Vagas para Estacionamento de Veículos
Lojas ou salas comerciais isoladas ou em conjunto e atividades de comércio e serviço em geral não listadas abaixo	Até 100m <sup>2</sup> de área útil	Não será exigida vaga para estacionamento
	De 101m <sup>2</sup> até 1.000m <sup>2</sup>	O que exceder a 100m <sup>2</sup> , 01 vaga para cada 50m <sup>2</sup> de área computável.
	Acima de 1000m <sup>2</sup> até 5.000m <sup>2</sup>	01 vaga para cada 35m <sup>2</sup> de área computável – Obs. Os Empreendimentos que se enquadram como geradores de impactos nesta faixa será definido na análise do EIV
	Acima de 5.000m <sup>2</sup>	A ser definido na análise do EIV
Supermercado, Hortomercado e Hipermercado	Até 1000 m <sup>2</sup>	1 vaga para cada 25m <sup>2</sup> de área computável. Acima de 1000 m <sup>2</sup> a ser definido no EIV
Supermercado, Hortomercado e Hipermercado	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV
em características de Habitação Unifamiliar	Com qualquer área	Unidade de até 90m <sup>2</sup> de área computável - 1 vaga/unidade
		Unidades maiores que 90m <sup>2</sup> de área computável - 02 vagas por unidade
Hotel	Até 5000 m <sup>2</sup>	1 vaga de veículo para cada 3 unidades de hospedagem, Quando houver Centro de Convenções, salas de reuniões, auditório, bar, restaurante, academia de ginástica, lavanderia ou lojas – 1 vaga de veículo para cada 35m <sup>2</sup> de área ocupada por essas atividades
	Acima de 5000 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV
Apart-hotel	Até 5000 m <sup>2</sup>	2 vagas para cada 3 unidades Quando houver Centro de Convenções, salas de reuniões, auditório, bar, restaurante, academia de ginástica, lavanderia ou lojas – 1 vaga de veículo para cada 35m <sup>2</sup> de área ocupada por essas atividades
	Acima de 5000 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV
Pousada	Até 5000 m <sup>2</sup>	1 vaga por unidade
	Acima de 5000 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV
Motel	Com qualquer área	1 vaga por unidade
Academia de ginástica e dança	Até 3000 m <sup>2</sup>	1 vaga para cada 35m <sup>2</sup> de área computável
Academia de ginástica e dança	Acima de 3000 m <sup>2</sup>	A ser definido na análise do EIV
Boate, Danceteria, Casa de Shows, Casa de Festas	Até 1000 m <sup>2</sup>	1 vaga para cada 15m <sup>2</sup> de área computável
Boate, Danceteria, Casa de Shows, Casa de Festas	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV

**ANEXO 6 – Tabela de Vagas para Estacionamento de Veículos**

<b>Edificações Destinadas a:</b>	<b>Área Computada no Coeficiente de Aproveitamento</b>	<b>Número Mínimo de Vagas para Estacionamento de Veículos</b>
Igrejas e templos (local de culto ou reuniões públicas)	Até 1000 m <sup>2</sup>	1 vaga para cada 35m <sup>2</sup> de área computável
Igrejas e templos (local de culto ou reuniões públicas)	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV
Atividades religiosas sem realização de culto	Com qualquer área	1 vaga para cada 50m <sup>2</sup> de área computável
Cinema e Teatro	Até 5000 m <sup>2</sup>	1 vaga para cada 25m <sup>2</sup> de área computável
Cinema e Teatro	Acima de 5000 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV
Centro de Convenções	Até 1000 m <sup>2</sup>	1 vaga para cada 15m <sup>2</sup> de área computável
Centro de Convenções	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	A ser definido na análise do EIV
Clube recreativo, instalações e quadras esportivas e similares	Até 5000 m <sup>2</sup>	1 vaga de veículos para cada 35 m <sup>2</sup> área computável
Clube recreativo, instalações e quadras esportivas e similares	Acima de 5000 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV
Estabelecimento de Ensino Infantil, Fundamental e Médio	Até 1500 m <sup>2</sup>	1 vaga a cada 75m <sup>2</sup> de área computável, excetuadas as áreas de recreação e quadras cobertas
Estabelecimento de Ensino Infantil, Fundamental e Médio	Acima de 1500 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV
Estabelecimento de Ensino Superior e Pós-graduação	Até 3000 m <sup>2</sup>	1 vaga a cada 25m <sup>2</sup> de área computável
Estabelecimento de Ensino Superior e Pós-graduação	Acima de 3000 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV
Hospitais, Clínicas e Similares	Até 3000 m <sup>2</sup>	1 vaga a cada 25 m <sup>2</sup> de área computável
	Acima de 3000 m <sup>2</sup>	A ser definido no EIV
Indústria	Com qualquer área	A ser definido na análise do EIV